

**Resposta 01/09/2020 16:27:07**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1 - Conforme item "5" do Edital, para cadastro de proposta terão que ser apresentados de forma concomitante, proposta de preço e habilitação. Desta forma, entendemos que para a proposta de preço que será submetida no momento do cadastro, não será necessário a apresentação do ANEXO DO TR III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, devendo ser apresentado apenas na aceitabilidade da proposta vencedora. Está correto o nosso entendimento?

2 - De acordo com o subitem 9.11.1.4, o licitante deverá comprovar possuir experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, conforme alínea b do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017. Entendemos que, no caso da licitante atender a totalidade das exigências previstas no item 9.11.1.7 e demais subitens além do item 9.11.1.8 e demais subitens em período inferior a 03 (três) anos, a complementação da comprovação do volume declarado no item 9.11.1.6 e experiência mínima de 03 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, poderá ser somado com atestados de serviços compatíveis aos do objeto licitado. Nosso entendimento está correto?

RÉSPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1- Sim, o entendimento está correto. 2 - Sim, o entendimento está correto, conforme itens 9.11.1.2 e 9.11.1.11 do Edital, respectivamente:

- A qualificação técnica deverá ser comprovada pela LICITANTE vencedora da fase de lances com a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a LICITANTE executou serviços semelhantes para o desempenho de atividade compatível o objeto definido neste Termo de Referência e seus Anexos de acordo com os requisitos técnicos descritos mais adiante.
- comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados; e também conforme alínea 'b' do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017:
- Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;